



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 607, DE 19 DE ABRIL DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO TAQUARI – AMVAT, COM FINALIDADE DE OBTER ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Municípios do Vale do Taquari – AMVAT, com a finalidade de obter assessoramento técnico no sentido de oferecer serviços de análise de laudos para o licenciamento ambiental, de acordo com as instruções da Resolução n° 237, de 19.12.97, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e Resolução n° 05/98, de 18.08.98, do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), conforme minuta que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Em contrapartida, o Município repassará à AMVAT o valor mensal de R\$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos) destinado ao pagamento de sua quota-parte, mencionada na cláusula 5ª do convênio a ser celebrado entre a FATES e a AMVAT.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2027 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3132 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 de abril de 1999.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL